

LEI Nº 913 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

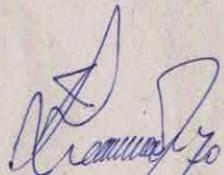
Autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta e demais atos notariais necessários para proceder à alteração do Zoneamento de que trata a Lei Municipal nº 13/95.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta das áreas de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 13/95, bem como praticar os demais atos notariais necessários para proceder à alteração do Zoneamento Residencial Dom Bosco, efetivando o Registro da Área Verde de Proteção Especial para assegurar a sua manutenção como reserva ambiental.

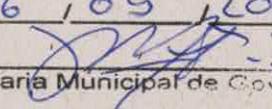
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 18 de setembro de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 29/14
Autoria: Prefeito Municipal

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em
<u>26,09,2014</u>

Secretaria Municipal de Governo